



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.821/2017

*SÚMULA: Abrir Crédito Adicional Especial, e
dá outras providências;*

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar e Especial com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade:- 001 – Divisão Administração.

Projeto/Atividade:- 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Conta de Despesa:- 000261 – 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue.

Órgão: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade:- 001 – Divisão Administração.

Projeto/Atividade:- 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Conta de Despesa:- 000261 – 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 29 de junho de 2.017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal